

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 17 de Março de 2017 • Edição 1039 • Ano XI • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 007/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, CERTIFICADOS PELO INMETRO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, que a data para entrega dos envelopes contendo as propostas e documentação foi adiada, redesignando-se nova data para a apresentação dos mesmos, qual seja, o dia 31/03/2017 às 07:30 horas, no mesmo local indicado inicialmente.

Fica esclarecido, outrossim, que permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital.

Primavera do Leste, 16 de março de 2017.

José Ricardo Alves de Oliveira
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Primavera do Leste

AVISO DE LICITAÇÃO

Convite nº 001/2017- Processo nº 280/2017

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação **EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, na modalidade CONVITE, com as seguintes características:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA NA EMEI LAR, MARIA DE NAZARÉ, CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS CONTIDOS NO ANEXO I DO EDITAL CORRESPONDENTE.

REGIME: Execução indireta por preço global. **TIPO:** Menor Preço.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 27/03/2017, às 08:00h.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Rua Maringá, 444, Auditório de Licitações.

EDITAL E ESCLARECIMENTOS: endereço acima, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: 0XX-66-3498-3333 ramal 215.

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o Edital acessando a página <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, no ícone "Publicações - Editais e Licitações" e envie recibo de retirada de Edital, conforme modelo na página 02 do respectivo Edital.

Primavera do Leste, 17 de março de 2017.

José Ricardo Alves de Oliveira
PRESIDENTE DA CPL

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2017

Chamada Pública n.º 01/2017, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE n.º 26/2013 e FNDE n.º 4/2015.

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Maringá, nº 444, inscrita no CNPJ sob n.º 01.974.088.0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Getúlio Gonçalves Viana, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE n.º 26/2013 e FNDE n.º 4/2015, através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes – Coordenação de Alimentação Escolar vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o período letivo de 2017. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **07 de abril de 2017 (sexta-feira), às 08:00 horas**, na sede da Coordenação de Alimentação Escolar – Almoarifado Central, localizada à Rua José Donin n.º 326 – Bairro Parque Castelândia – Primavera do Leste - MT.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição (R\$) ¹	
				Unitário	Valor Total
01	ABÓBORA CABOTIÁ	KG	400	R\$ 3,10	R\$ 1.240,00
02	ALFACE	PÉ	8.000	R\$ 3,20	R\$ 25.600,00
03	BANANA NANICA	KG	25.000	R\$ 4,50	R\$ 112.500,00
04	BETERRABA	KG	5.000	R\$ 3,40	R\$ 17.000,00
05	CENOURA	KG	6.000	R\$ 3,60	R\$ 21.600,00
06	CHEIRO VERDE (SALSA + CEBOLINHA) ²	MAÇO	5.000	R\$ 3,40	R\$ 17.000,00
07	COUVE MANTEIGA ²	MAÇO	2.000	R\$ 3,40	R\$ 6.800,00
08	MAMÃO FORMOSA	KG	3.000	R\$ 5,40	R\$ 16.200,00
09	MANDIOCA	KG	2.500	R\$ 5,20	R\$ 13.000,00
10	PEPINO	KG	1.500	R\$ 3,80	R\$ 5.700,00
11	REPOLHO	KG	5.000	R\$ 3,20	R\$ 16.000,00

12	TOMATE	KG	15.000	R\$ 5,60	R\$ 84.000,00
13	ERVA CIDREIRA ²	MAÇO	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
14	HORTELÃ ²	MAÇO	500	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
15	FARINHA DE MANDIOCA ³ , seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, umidade e fragmentos estranhos.	KG	1.000	R\$ 6,60	R\$ 6.600,00
16	POLPA 100% NATURAL – ABACAXI ⁴	KG	2.000	R\$ 11,30	R\$ 22.600,00
17	POLPA 100% NATURAL – ACEROLA ⁴	KG	2.000	R\$ 11,20	R\$ 22.400,00
18	POLPA 100% NATURAL – CAJU ⁴	KG	2.000	R\$ 11,30	R\$ 22.600,00
19	POLPA 100% NATURAL – MANGA ⁴	KG	1.000	R\$ 11,30	R\$ 11.300,00
20	POLPA 100% NATURAL – MARACUJÁ ⁴	KG	3.000	R\$ 16,20	R\$ 48.600,00
21	POLVILHO DOCE ³ , de mandioca, tipo 1.	KG	1.000	R\$ 7,70	R\$ 7.700,00
22	QUEIJO MUSSARELA ³ , elaborado com leite de vaca, aspecto de massa semi-dura, cor branca, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado.	KG	1.000	R\$ 28,60	R\$ 28.600,00

¹ Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 4/2015, Art.29, §3º).

² Cheiro verde (cebolinha + salsinha) – Peso médio do maço: 100-120g
Couve manteiga – Peso médio do maço: 200g
Erva cidreira - Peso médio do maço: 100-120g
Hortelã - Peso médio do maço: 100-120g

³ De acordo com a Legislação Brasileira para Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados – RDC 259/02 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde – ANVISA/MS – nas embalagens de alimentos são obrigatórias as seguintes informações: denominação de venda do produto, lista de ingredientes, conteúdo líquido, identificação do lote, prazo de validade, registro no órgão competente, informação nutricional. As embalagens deverão ser plásticas (polietileno atóxico).

⁴ Polpa sem conservantes, embalada em embalagens plásticas (polietileno), congelada, de 1 kg (não fracionada), contendo as seguintes informações mínimas na embalagem: Data de fabricação, registro no M.A.P.A, valor calórico, carboidratos, fibra alimentar, sódio, gorduras, colesterol, cálcio e ferro, por porção. Validade mínima de 03 (três) meses, contados da emissão de nota fiscal. Rendimento de aproximadamente 5 litros de suco. Necessário apresentar no ato da Chamada Pública: registro do produto junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A), Ficha técnica e Laudo bromatológico de cada um dos sabores solicitados.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a identificação de banco, número de agência e conta bancária em nome do agricultor familiar, para pagamento dos gêneros entregues;

IV - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar

com assinatura do agricultor participante;

V - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada agricultor familiar participante;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a identificação de banco, número de agência e conta bancária em nome de cada agricultor familiar participante, para pagamento dos gêneros entregues;

IV - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

V - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a identificação de banco, número de agência e conta bancária em nome da associação e/ou cooperativa participante, para pagamento dos gêneros entregues;

IV - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

V - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

VI - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VIII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

IX - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo IV da Resolução FNDE nº 4/2015. O modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios também é disponibilizado pela Coordenação de Alimentação Escolar, caso necessário.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 10 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 30 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega
VERDURAS	CONFORME SOLICITAÇÃO	UNIDADES ESCOLARES	SEMANAL
FRUTAS	CONFORME SOLICITAÇÃO	UNIDADES ESCOLARES	SEMANAL
POLPAS DE FRUTAS*	CONFORME SOLICITAÇÃO	UNIDADES ESCOLARES	A CADA 15 DIAS
POLVILHO DOCE/ FARINHA DE MANDIOCA	CONFORME SOLICITAÇÃO	ALMOXARIFADO CENTRAL	MENSAL
QUEIJO MUSSARELA	CONFORME SOLICITAÇÃO	UNIDADES ESCOLARES	2X/MÊS

* Polpas de frutas: poderão ser entregues no Almojarifado da Alimentação Escolar se o fornecedor disponibilizar os freezers necessários para armazenamento da quantidade solicitada.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a entrega dos gêneros, através de depósito em conta corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no site www.primaveradoleste.mt.gov.br – Publicações – Dioprima e também na sede da Coordenação de Alimentação Escolar – Almojarifado Central.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura

Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Primavera do Leste, 16 de março de 2017.

ALIANDRA MADALENA BATISTA DA SILVA
COORDENADORA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ALEXSSANDRA ZILIOOTTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

GETÚLIO GONÇALVES VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de acordo com a Portaria nº013/2013/GAB/SMS/SUS, DIOPRIMA 422 de 02/08/2013 pg03. **CONCEDE** Registro/Autorização ao estabelecimento, que abaixo menciona, para as atividades: **Adquirir/Armazenar/Dispensar substâncias Retinóicas d e uso sistêmico**. Registrada. Publicada. Cumpra-se. Primavera do Leste-MT, 24 de fevereiro de 2017.

Vicente Rodrigues do Amaral Filho
Coordenador de Vigilância Sanitária/SMS/PVA
Portaria Nº 337/17

Autorização nº:001/2017 Processo nº. 001/2017 Nome do Estabelecimento/Razão Social:SM DROGARIA LTDA - EPP CNPJ:

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 009/2017

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 009/2017

EDITAL Nº 009.05/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Secretaria Municipal de Administração, TORNA PÚBLICA a convocação dos classificados do Processo de Seleção de Estagiários, objeto do Edital nº 009/2017, conforme as disposições do Edital nº 09.01/2017:

I – Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo de Seleção de Estagiários, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 7:00h às 10:30h e das 13:00h às 16:30h, no prazo de 04 (quatro) dias úteis a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com a ordem classificatória.

PEDAGOGIA – 4 HORAS

Candidato

DIEYSA DE OLIVEIRA FERNANDES
KELIANE FEITOSA DE SOUZA
DIRLEI IVETE HARTMANN
DARCINE FERREIRA DA SILVA
LINDINEIA XAVIER DA SILVA
KATHIENE FARIAS BENDÓ
ANA MARIA SALES SANTANA
JAQUELINE PEREIRA MARQUES

PEDAGOGIA – 6 HORAS

Candidato

ANDRESSA BISCAIA DELAGADO
JOICIELY MACHADO CÂMBUI
LETICIA MATOS DA CRUZ
NEUZASY PEREIRA DOS SANTOS
LUCINEIA MARTINS RESPLANDE
ALINI BRAGA CASTRO
APARECIDA AMORIM DOS SANTOS
DIANDRA QUEIROZ DA SILVA E SILVA
MARLENE APARECIDA DOS SANTOS
ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS
MARIA CLARA VITTOY LIMA MORAIS
SIMONE PINHEIRO DE SOUZA

JOSILENE NUNES XAVIER

II- O (a) candidato (a) convocado (a) no Item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no item X do Edital nº 009/2017 e demais normas aplicáveis, e apresentar os seguintes documentos:

1. Cópia da Identidade;
2. Cópia do CPF;
3. Cópia do título de eleitor com comprovante da última votação;
4. Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
5. Atestado de frequência da faculdade;
6. Carteira de Trabalho (página da foto e verso da página da foto);
7. Comprovante de endereço;
8. Comprovante de abertura de conta salário no BRADESCO.

III- Os demais candidatos classificados no Edital nº 009/2017 e suas alterações serão convocados de acordo com a disponibilidade de vagas para estágio desta Prefeitura.

IV- O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a)

V- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 17 de março de 2017.

Carlos Laete Pereira da Silva

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 227/17

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 56, DE 17 DE MARÇO DE 2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 457/2016

Edital de Convocação nº 56, de 17 de março de 2017

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **Secretário Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, TORNA PÚBLICO, a convocação dos classificados do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 457/2016 e alterações, para os seguintes cargos: AGENTE ADMINISTRATIVO, conforme Ofício nº 0147/2017/RH/SMS/SUS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme Ofício 0299,0575,0820, 0901/2017 SMEE, AUXILIAR EDUCACIONAL, conforme Ofício nº 0820, 0901/2017 SMEE, CIRURGIO DENTISTA – 20 HORAS, conforme Ofício nº 0171/2017/RH/SMS/SUS, PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA, conforme Ofício nº 0820, 0901/2017 SMEE, PROFESSOR PEDAGOGO, conforme Ofício 0433, 0627, 0820,0901/2017 SMEE.

I – Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados do Processo Seletivo, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 10:30h e das 13:00 às 16:30h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Candidato

TATIANE SOARES MATARAN

ALINE FERREIRA DA SILVA

EDUARDO BRITO DE FREITAS

VANESSA DO NASCIMENTO SILVA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Candidato

ELIZAETE REGINA DE SOUZA

MARIA ABADIA SOUZA ARAUJO

CRISTINA PORLONICZAK

ARMELITA PEREIRA DE OLIVEIRA

AUXILIAR EDUCACIONAL

Candidato

MICHELE VILELA RODRIGUES

CIRURGIO DENTISTA – 20 HORAS

Candidato

BRUNNA THAYZA BRAGA

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

Candidato

MAXILENE FERREIRA DA SILVA

PROFESSOR PEDAGOGO

Candidato

RONIEL ADAILTON DA SILVA

GABRYELLE BORGES LUCKMEYER

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SEVERINO

GEISE CAROLINE SOARES MACHADO

JUCILENE BULHOES DE SOUZA

LEONTINA CHAGAS DE MELO

POLIANA PIERGENTILE DE MORAES

LEANICE PEREIRA DA SILVA

ADAO CAMILO

LEIDINEIA OLIVEIRA ROCHA

GISELY ANDRADE SOUZA

MARIA ISABEL GONCALVES DE ARRUDA

SIRLENE OLIVEIRA DE SOUZA

HELENICE DE BRITO

ISANETE DE OLIVEIRA SOUZA CAVALCANTE

MARCIA FERNANDA PARO

II – O (a) candidato (a) convocado (a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 457.01/2016 e demais normas aplicáveis.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 457.01/2016 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 17 de março de 2017.

Carlos Laete Pereira da Silva

Secretário Municipal de Administração

Alexssandra Ziliotto

Secretária Municipal de Educação e Esportes

Ivaldir Ortiz da Silva

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIAS

PORTARIA Nº 435/17

GETÚLIO GONÇALVES VIANA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

REVOGAR a Portaria nº 426/17 de 10 de março de 2017, e todos os seus efeitos legais, não prevalecendo quaisquer direitos da referida Portaria.

A referida Portaria trata sobre a designação da Senhora **DALVA HELENA BORGES MARINHO**, para exercer a função de **Encarregada da Mini Usina de Leite de Soja**.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 10 de março de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de março de 2017.

GETÚLIO GONÇALVES VIANA

PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

PORTARIA Nº 436/17

GETÚLIO GONÇALVES VIANA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Política do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso, que prioriza a redução da Mortalidade Fetal, Infantil e Materna,

RESOLVE

Artigo 1º - Instituir a Câmara Técnica Municipal de Investigação e de Análise de Óbitos Fetal, Infantil, Mulheres em Idade Fértil – MIF e Maternos.

Parágrafo Único - A Câmara Técnica Municipal tem caráter eminentemente técnico, multiprofissional, congregando representantes do Sistema de Saúde com objetivo de analisar as circunstâncias da ocorrência dos óbitos fetais, infantis, mulheres em idade fértil e materna, identificando os fatores determinantes e condicionantes da mortalidade e propondo medidas que visem a melhoria da qualidade da assistência à saúde para redução da mortalidade fetal, infantil, e materna.

Artigo 2º - A Câmara Técnica de Investigação e de Análise de Óbito Fetal, Infantil, Mulheres em Idade Fértil - MIF e Maternos será constituída por representantes, titulares e suplentes, das áreas abaixo relacionadas, com a seguinte composição:

a) MÔNIA MAIA DE LIMA - Representante da Vigilância

- b)Epidemiológica;
 c)Suplente - FRANCIELLY RODRIGUES NASCIMENTO
 d)Suplente - CÁSSIA LUZIA KUCZKOVISK;
 e)EDÉZIA DEANNY PIRES GUIRRA - Representante da Atenção Básica;
 f)Suplente - SOLANBGE ABREU DOS SANTOS
 g)Suplente - VIRGÍNIA SILVA MARQUES MORAES CARDOSO;
 h)OLGA RASIA THOMAZ - Representante da Vigilância Sanitária;
 i)Suplente - ÉRITAS GUEDES CAJANGO;
 j)ANNY CAROLINE FREITAS - Representante da Atenção Hospitalar;
 k)Suplente - MÁRCA APARECIDA ROSSETO;
 l)ADRIANA ROCHA COSTA MESQUITA - Representante da Atenção Hospitalar;
 m)Suplente - MARTIN APARECIDO SILVA;
 n)LUIZ MARCOS PINHEIRO BORGES - Médico Pediatra;
 o)Suplente - WANDERSON REIS SALES VILELA;
 p)ADRIANA TEREZINHA GUARDA LARA - Médica Obstetra;
 q)Suplente - NILO AMÂNCIO DA COSTA;
 r)SHARON MARJORIE ALVES DE PAULA LEOCÁDIO - Médica Clínica Geral;
 s)Suplente - ANDRÉIA NOVAIS DOS SANTOS BARRETO;

Artigo 3º- A Câmara Técnica de Investigação e Análise de Óbitos Fetal, Infantil, Mulheres em Idade Fértil – MIF e Maternos tem como finalidades:

I - Discutir e analisar detalhadamente cada caso de óbito, com enfoque na evitabilidade, avaliando criticamente e promovendo uma reflexão conjunta sobre a prevenção dos óbitos pela ação dos serviços de saúde e outras ações;

II - Desenvolver ações de sensibilização e divulgação acerca da mortalidade fetal, infantil e, objetivando conscientizar os gestores, instituições, equipes de saúde e comunidade para a gravidade do problema e meios de solução;

III - Identificar os problemas relacionados com a assistência de saúde prestada à gestante e a criança, organização dos serviços de saúde, organização do sistema de saúde, condições sociais, da família e comunidade;

IV - Recomendar estratégias e medidas de atenção à saúde necessária para a redução da mortalidade infantil, fetal e materna com destaque para as mortes por causas evitáveis;

V - Analisar e emitir parecer sobre os assuntos relativos a óbitos que lhe forem enviados;

VI - Zelar pelo sigilo ético das informações;

VII - Divulgar sistematicamente os resultados e experiências bem sucedidas.

Artigo 4º - A Câmara Técnica de Investigação e de análise de Óbitos Fetal, Infantil, Mulheres em Idade Fértil – MIF e Maternos terá a seguinte organização e funcionamento:

§ 1º - A função de membro da Câmara Técnica é de relevância pública, não sendo remunerada, e, portanto garante a sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o membro da Câmara, durante o período das reuniões e ações específicas da mesma;

§ 2º - A Câmara Técnica reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente para análise e extraordinariamente quando convocado pela Coordenação da mesma. Deverá ser divulgado previamente o local e horário definido das reuniões.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 17 de março de 2017.

GETÚLIO GONÇALVES VIANA

PREFEITO MUNICIPAL

MMD.



**ATENÇÃO MORADORES DO
 PRIMAVERA III E
 RESIDENCIAL PADRE
 ONESTO COSTA**



**INSCRIÇÕES ABERTAS
 PARA CURSO GRATUITO
 DE TEATRO**



**ZEZÉ DI CAMARGO E
 LUCIANO NO LAGO
 MUNICIPAL, É VERDADE!**



**COMUNICADO SELETIVO
 Nº 458/2017.**

